



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2014.

CONVOCAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO

O Sr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA, Prefeito Municipal de Antônio Almeida, nos termos do disposto nos Arts. 73-IX e 85-II da Lei Orgânica do Município; Item 7. do Edital nº 001/2013, de 07/10/2013,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR PARA CONTRATAÇÃO, os candidatos abaixo relacionados, APROVADO no Teste Seletivo, objeto do EDITAL nº 001/2013, de 07/10/2013, tendo em vista o RESULTADO FINAL divulgado pelo INSTITUTO CONSEP, bem como a publicação do DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO nº 052/2013, de 23/12/2013:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Nº DE VAGAS: 01.

- IKÁSSIA BRISA RODRIGUES FERREIRA – Inscrição nº 131

CARGO: PROF. (1º AO 5º ANO – ZONA RURAL)

Nº DE VAGAS: 02.

- IRACILDA CARVALHO DA COSTA ANDRADE – Inscrição nº 77 – 1ª colocada;

- KARENE FERREIRA DOS SANTOS – Inscrição nº 78 – 2ª colocada;

CARGO: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE VAGAS: 01.

- FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA – Inscrição nº 62

CARGO: PROF. DE INFORMÁTICA

Nº DE VAGAS: 01.

- ADELARA FERREIRA DE ARAÚJO – Inscrição nº 90

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº DE VAGAS: 01.

- TAMIREZ ALVES MOREIRA – Inscrição nº 70

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

Nº DE VAGAS: 01.

- LUCIANA LEAL AMORIM – Inscrição nº 21

Art. 2º - Os candidatos ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no mural existente no hall de entrada da Prefeitura Municipal e em outros locais públicos da cidade; no jornal "Diário Oficial dos Municípios" (Teresina-PI), nos termos do disposto no Item 7., do Edital nº 001/2013, de 07/10/2013:

- Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos e nível de escolaridade;
- Fotocópia legível, frente e verso, do comprovante de ter votado ou justificado o voto na última eleição ou apresentar Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (art. 7º, § 1º, inciso I, Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral Brasileiro));
- Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;
- Atestado médico firmado por profissional "Médico do Trabalho" (Resolução nº 1.448/1998, do Conselho Federal de Medicina), indicado e remunerado pela Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, comprovando a higidez física e mental do candidato para o cargo que foi aprovado (cópia ficha médica do hospital municipal);
- Comprovação de quitação com o Conselho da Categoria Profissional a que pertencer;
- Declaração de bens imóveis ou declaração atestando não ser possuidor de imóveis;
- Declaração, sob as penas da lei penal brasileira – art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro – se ocupa ou não cargo público, na Administração Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Declaração firmada pelo convocado, sob as penas da lei – art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro – constando que:
 - não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir do ato da convocação, demitido do serviço público por intermédio de Procedimento Administrativo Disciplinar, seja em nível Estadual, Federal ou Municipal;
 - não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena e a devida reabilitação.
- Cópia autêntica da Carteira Expedida pelo respectivo Conselho Regional ou Federal da categoria a que pertencer;
- Cópia autenticada do Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC/CPF e, quando for o caso, cópia autêntica da Certidão de Casamento, comprovante de residência, carteira de identidade, (cópias autenticadas em cartório);
- No caso de candidatos inscritos para as vagas destinadas a deficientes, atestado médico de qualificação e aptidão em relação à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido;
- Dois fotografias tamanho 3x4, recentes, de frente, com data, comprovante de residência atualizado.

Art. 3º - O presente EDITAL entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Leocádio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numeração, registro e publicação do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 001/2014, no mural existente no hall de entrada da Prefeitura e em outros locais públicos da cidade, nesta data; no jornal "Diário Oficial dos Municípios" de Teresina (PI), em 10 de janeiro de 2014.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 001/2014

Antônio Almeida-PI, 07 de janeiro de 2014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 193/2013 que cria a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- Coordenar e executar as ações de defesa civil;
- Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
- Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
- Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);
- Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.
- Realizar a Gestão Financeira e Orçamentária dos recursos transferidos a COMDEC;
- Realizar a gestão administrativa e financeira do Cartão de Pagamentos da Defesa Civil - CPDC.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- Presidente
- Conselho Municipal
- Secretaria
- Setor Técnico
- Setor Operativo

Parágrafo Único – O Presidente e os dirigentes da Coordenação Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Presidente da COMDEC compete:

- Convocar as reuniões da Coordenação;
 - Dirigir a entidade representativa perante os órgãos governamentais e não governamentais;
 - Propor planos de trabalho;
 - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
 - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
 - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.
- Parágrafo Único - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Coordenação, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
- Realizar a gestão orçamentária e financeira da COMDEC;
 - Realizar a ampla gestão orçamentária e financeira do CPDC, no que compete a COMDEC;

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- 01 (um) Representante da Câmara dos Vereadores;
- 01 (um) Representante do Poder Judiciário;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero, etc);
- 01 (um) Representante de Sindicato de Trabalhadores ou Associação de Moradores, com sede no Município;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, podendo receber diárias, conforme legislação aplicada aos servidores públicos municipais.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- Implantar programas de treinamento para voluntariado;

(Continua na próxima página)



GABINETE DO PREFEITO

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operacional compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Antonio Almeida-PI fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonio Almeida, Estado do Piauí, em 07 de Janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 009/2014.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Senhora **MARIA ALVES DE SOUSA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 08 de janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 08 de janeiro de 2014.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 014/2014.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, GF II**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a Servidora **MARIA FELIX AQUINO RIBEIRO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 10 de janeiro de 2014.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 015/2014.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE, GF II**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o Servidor **EVERTANE BARBOSA SANDES**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 10 de janeiro de 2014.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete